RESPOSTA AOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS

Prazo para Recurso da Classificação Preliminar da Prova Escrita e Prova de Títulos

RECURSO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
2751	Conforme verificado na lista de classificação preliminar da prova escrita e prova de títulos, foi atribuída indevidamente a pontuação referente á prova de títulos a Marlene Aparecida da Silva, na disciplina de Arte, sendo que a mesma não possui pós graduação, a qual não apresentou como comprovação o título. Esse fato evidencia uma falha grave no processo de apuração e validação das notas. A existência de inconsistência afeta diretamente a credibilidade do concurso e o princípio da igualdade de condições entre os participantes. Sendo assim venho solicitar a anulação do concurso público em razão de erro de apuração das notas.	Conforme aponta o edital do certame, há prazo recursal para que cada candidato que se sinta prejudicado possa solicitar revisão de notas atribuídas durante todo processo. Os recursos são cuidadosamente analisados e verificados, havendo qualquer necessidade, ajustes dentro do prazo podem e são realizados. O recurso de nota indevidamente atribuída à candidata foi revisado e novo cálculo apresentado. Não cabe desta forma, cancelamento do concurso, mas revisão dentro do prazo previsto em edital.	INDEFERIDO
2747	Bom dia. Peço que conferem novamente meu gabarito pois minha nota não confere com meu gabarito. Minha nota das especificas tem que dar 4,2750. Espero que seja atendida. Aguardo o retorno. Um forte abraço.	Em resposta à fundamentação apresentada, após reanalise desta Banca conclui que o recurso é indeferido. Conforme cartão resposta do candidato(a) (cópia do cartão resposta está na área do candidato para conferencia), o número de acertos do candidato para as questões de conhecimento específico é de 16 questões, sendo a pontuação por questão 0,2250, o total de acerto então ficando3,60, conforme publicado na classificação preliminar, nenhum erro constatado. Dessa forma, RECURSO INDEFERIDO.	INDEFERIDO
2748	MADELEINE STEFÂNIA FRIES, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob nº 006.136.039-23, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, 1075, apto 501, também qualificada na inscrição nº 69, vem à presença deste, requerer que seja considerado meu diploma de pós graduação baseada nos amparos legais em anexo.	Cumpre informar que o edital do CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025 do município de Piratuba assim destaca: 6.3.5 – Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentar nos dias e horários determinados. 6.3.7 - Os documentos relativos a títulos deverão ser digitalizados e anexados no sistema, em formato PDF de forma legível, em arquivo único, no ato de inscrição do candidato no Concurso Público. 6.3.7.1 - Documentos enviados de outra forma (jpg, word, vídeo, entre outros) não serão analisados. 6.3.7.2 - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação. 6.3.8 - Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados. 6.3.9 – Para anexo dos títulos o candidato deverá utilizar exclusivamente a internet, no endereço eletrônico https://amauc.selecao.net.br/, na Área do Candidato na opção – Envio de Documentos - Prova de Títulos, anexar os documentos de títulos seguindo as orientações da página, dos dias 12/08/2025 até 10/09/2025. Cumpre esclarecer que a candidata NÃO APRESENTOU a titulação dentro do prazo e por consequência não recebeu a devida pontuação. À esta banca cabe analisar os títulos anexados ao sistema no prazo hábil para que a referida avaliação seja realizada. Recurso Indeferido.	INDEFERIDO
2746	Bom dia! Foi feito o cadastro de titulo no sistema, tenho certeza. Pode ter ocorrido algo no sistema. Peço por gentileza que seja revisto este equivoco o qual perco uma grande chance de exercer minha profissão em Pirituba, onde meu marido já reside. Trabalho em Sananduva na área da educação desde 2011, aguardando uma oportunidade para mudar definitivamente para cidade de Pirituba. No caso fui aprovada, mas mudaria minha classificação. Att, Maria de Lurdes Volff.	Conforme consta no edital do CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025 para o município de Piratuba: 6.3.5 – Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentar nos dias e horários determinados. 6.3.7 - Os documentos relativos a títulos deverão ser digitalizados e anexados no sistema, em formato PDF de forma legível, em arquivo único, no ato de inscrição do candidato no Concurso Público. 6.3.8 - Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados. 6.3.9 – Para anexo dos títulos o candidato deverá utilizar exclusivamente a internet, no endereço eletrônico https://amauc.selecao.net.br/, na Área do Candidato na opção – Envio de Documentos - Prova de Títulos, anexar os documentos de títulos seguindo as orientações da página, dos dias 12/08/2025 até 10/09/2025. Esta banca segue o edital em tela e para tanto avalia exclusivamente os documentos entregues em tempo hábil. Recurso Indeferido.	INDEFERIDO
2750	Conforme verifiquei, foi-me atribuída indevidamente a pontuação referente à comprovação de título de pós-graduação, requisito que não possuo e cuja documentação não apresentei.	Novo cálculo realizado. Recurso deferido.	DEFERIDO

RESPOSTA AOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS

2749	pedido de cancelamento do concurso, falha que deixa o concurso com caráter duvidoso.	Conforme aponta o edital do certame, há prazo recursal para que cada candidato que se sinta prejudicado possa solicitar revisão de notas atribuídas durante todo processo. Os recursos são cuidadosamente analisados e verificados, havendo qualquer necessidade, ajustes dentro do prazo podem e são realizados. O recurso de nota indevidamente atribuída à candidata foi revisado e novo cálculo apresentado. Não cabe desta forma, cancelamento do concurso, mas revisão dentro do prazo previsto em edital.	INDEFERIDO

RESPOSTA AOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS

RECURSO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
-	-	-	-